



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

## **RESOLUÇÃO Nº 1/2018**

Regulamenta o **Trabalho de Curso** do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

A Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CSE/UFCG nº 4/2016, que atende a estrutura Curricular do Curso de Ciências Contábeis;

Considerando o disposto no artigo 12 da Resolução UFCG/CSE nº 4/2016; e

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, em reunião realizada em 12 de julho de 2017 (Processo nº 23096.023009/17-10).

## **RESOLVE:**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 1º** O presente instrumento destina-se a regulamentar o componente curricular Trabalho de Curso (TC), no que se refere à formação de Bacharéis em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

#### **CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE**

**Art. 2º** O TC deverá ser realizado em duas etapas a serem desenvolvidas em componentes curriculares diferentes, a saber: Elaboração de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Curso, configurando-se os mesmos como elementos obrigatórios para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**§ 1º** Na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa, programada como componente curricular do oitavo período, deverá ocorrer a qualificação do Projeto de Pesquisa, e este poderá ser vinculado ao Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ciências Contábeis (NUPECC).

**§ 2º** O relatório final deverá ser apresentado e defendido ao final do nono período, sob a forma de monografia ou artigo científico. A aprovação na disciplina Trabalho de Curso está condicionada à apresentação e aprovação do relatório final.

**§ 3º** Quando, por qualquer motivo, o aluno que teve o projeto qualificado e foi aprovado(a) na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa decida modificar seu projeto, alterando tema, problema e objetivos de pesquisa, este deverá qualificar um novo projeto de pesquisa antes do encerramento do período de trancamento do componente curricular, devendo estes dois eventos serem realizados durante a disciplina Trabalho de Curso.

### **CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO**

**Art. 3º** Entende-se por TC do Curso de Ciências Contábeis, o desenvolvimento, pelo aluno, de um conjunto de atividades relacionadas com a pesquisa, nas quais sejam aplicados conhecimentos e técnicas da Ciência Contábil, sendo executado em uma das áreas de interesse do aluno, dentre aquelas constantes do art. 6º da presente Resolução.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento do TC deve estar de acordo com o que preceitua o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em vigor, consistindo em um trabalho científico elaborado sob a orientação principal de um professor lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis (UACC) da UFCG.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DO TC**

**Art. 4º** A Comissão do TC será constituída por 3 (três) membros professores, com autonomia sobre o tema e nomeados mediante portaria emitida pela Coordenação da UACC, sendo assim composta:

I – 1 (um) coordenador;

II – 1 (um) vice-coordenador;

III – 1 (um) membro adjunto.

**§ 1º** Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, por um período de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo de acordo com as necessidades do Colegiado do Curso.

**§ 2º** As disciplinas: Elaboração de Projeto de Pesquisa (oitavo período) e Trabalho de Curso (nono período) serão ministradas, necessariamente, por membro(s) da Comissão do TC.

**Art. 5º** Compete à Comissão do TC:

- I – comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento das atividades do TC;
- II – elaborar o manual do TC com as especificações e as normas que devem ser cumpridas pelo aluno na realização do TC;
- III – elaborar informativos específicos do TC a cada período letivo, conforme normas estabelecidas nesta Resolução e respeitadas as datas estabelecidas no calendário acadêmico da UFCG;
- IV – auxiliar os alunos na escolha do professor orientador;
- V – articular ações em prol do contínuo melhoramento da qualidade e da contribuição das pesquisas realizadas pelos alunos;
- VI – convocar, sempre que necessário, o orientador para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TC e administrar, quando for o caso, o processo de substituição do professor orientador;
- VII – coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de qualificação de projetos de pesquisa e defesa dos TCs a cada período letivo;
- VIII – encaminhar à Coordenação do Curso, no final do período letivo, os resultados das avaliações do TC;
- IX – conferir e encaminhar à Biblioteca do CCJS a cópia final dos TCs;
- X – reunir-se, ordinariamente, duas vezes a cada período letivo e, extraordinariamente, quando necessário;
- XI – tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução.

## **CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE REALIZAÇÃO**

**Art. 6º** As áreas temáticas do TC são as seguintes:

- I – formação profissional:
  - a) contabilidade geral;
  - b) contabilidade gerencial e de custos;
  - c) auditoria e perícia contábil;

- d) contabilidade e planejamento financeiro;
  - e) teoria contábil;
  - f) estudos ético-profissionais;
  - g) tópicos contemporâneos em contabilidade;
  - h) administração financeira;
  - i) contabilidade e gestão pública.
- II – áreas afins a Ciência Contábil.

## **TÍTULO II DO TRABALHO DE CURSO**

### **CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DO TC**

**Art. 7º** As modalidades do TC podem ser monografia ou artigo científico.

**§ 1º** O TC em formato de monografia constitui-se em um trabalho individual, de cunho científico, desenvolvido em uma das áreas constantes no art. 6º desta Resolução e de acordo com as demais especificações da mesma, sob a orientação de um professor lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis.

**§ 2º** O TC em formato de artigo científico, realizado em coautoria entre o professor orientador, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis, e o aluno, será desenvolvido em uma das áreas constantes no art. 6º desta Resolução e de acordo com as demais especificações da mesma.

### **CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E DA COORIENTAÇÃO DO TC**

**Art. 8º** O aluno regularmente matriculado na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa deverá, na forma e no prazo estipulados pela Comissão do TC, formalizar a sua vinculação a um orientador de sua escolha dentre os professores lotados na UACC/CCJS/UFCG por meio do “Termo de Compromisso para Orientação do TC” (**Anexo “A”** desta Resolução).

**§ 1º** Para o caso de aluno vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Estudos em Ciências Contábeis (NUPECC), deverá obrigatoriamente elaborar seu TC na modalidade de artigo científico e submeter-se à seleção prévia, no mínimo um ano antes da conclusão do curso.

**§ 2º** A aceitação do aluno a ser orientado ficará a critério do professor orientador, desde que respeitado o seu regime de trabalho, com o máximo de 4 (quatro) alunos por professor orientador T-40 com DE, bem como, de 2 (dois) alunos por professor orientador T-20, em cada período letivo.

**§ 3º** O calendário das orientações ficará a critério do orientador, respeitados os prazos da Comissão do TC e do calendário acadêmico da UFCG.

**§ 4º** No caso de descontinuidade das atividades de orientação, esta deverá ser comunicada à Comissão do TC, sendo que este pode ser um procedimento realizado tanto pelo orientador quanto pelo aluno orientando, nos seguintes casos e condições:

I – descontinuidade de orientação pelo professor orientador em caso de inviabilidade da orientação, devendo ser comunicada com até no máximo 2/3 cumpridos do período letivo em andamento, acompanhada da exposição dos motivos, justificando a descontinuidade, conforme solicitado no “Termo de Descontinuidade de Orientação do TC” (**Anexo “B”** desta Resolução);

II – descontinuidade de orientação pelo aluno, a qual também deve ser comunicada com no máximo 2/3 cumpridos do período letivo em andamento, desde que haja a anuência do orientador com o qual a orientação será descontinuada, acompanhada da justificativa, conforme solicitado no “Termo de Descontinuidade de Orientação do TC”, além da apresentação de outro professor orientador por meio de um novo “Termo de Compromisso para Orientação do TC”.

**Art. 9º** O aluno pode contar com o auxílio de outro professor no desenvolvimento do seu TC, atuando como coorientador, desde que obtenha a aprovação do seu professor orientador e comunique à Comissão do TC.

**§ 1º** O coorientador deverá ser professor, podendo ser de outro curso da UFCG e/ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES).

**§ 2º** Será vetada a indicação que envolver dispêndio financeiro para a UFCG no caso de aceite contido no parágrafo 1º deste artigo.

### **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 10.** O projeto de pesquisa deve abordar uma das áreas temáticas definidas no artigo 6º, observadas as exigências e demais disposições da disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa e da presente Resolução e do manual do TC.

**§ 1º** Para a qualificação do projeto de pesquisa o trabalho deverá ser depositado em 3 (três) vias impressas e encadernadas, para fins de avaliação pela banca examinadora, de acordo com os prazos estabelecidos e divulgados pela Comissão do TC.

**§ 2º** Compete ao orientador autorizar a entrega do projeto de pesquisa para a avaliação, por meio da “Autorização para Apresentação e Defesa Pública”, conforme **Anexo “C”** desta Resolução, considerando o trabalho adequado para apresentação e defesa pública.

**Art. 11.** A responsabilidade pela elaboração do projeto de pesquisa é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Art. 12.** Se o aluno for reprovado na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa estará impedido de cursar o componente curricular do TC, conforme pré-requisito definido no PPC de Ciências Contábeis.

**Art. 13.** Mesmo aprovado na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa, o aluno que decidir alterar o tema, problema e objetivos de sua pesquisa, ou que se desvincular do NUPECC, deverá desenvolver um novo projeto de pesquisa e qualificá-lo em tempo hábil para poder defender o TC.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 14.** A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada por banca examinadora, presidida pelo orientador e composta por pelo menos mais 2 (dois) professores, indicados pela Comissão do TC, que deverão avaliar a produção textual e a apresentação oral.

**Parágrafo único.** Os professores que irão compor a banca examinadora serão convidados pela Comissão do TC, que poderá indicar, caso seja necessário, professores visitantes pertencentes a outros cursos da UFCG e/ou de outras IES, de acordo com as particularidades do projeto de pesquisa a ser defendido.

**Art. 15.** A avaliação será procedida conforme itens especificados nos seguintes documentos: “Avaliação Parcial do Projeto de Pesquisa” e “Avaliação Final do Projeto de Pesquisa”, conforme **Anexos “D” e “E”** desta Resolução, a serem preenchidos pelos membros das bancas examinadoras, servindo estes de documentos comprobatórios sob responsabilidade da Comissão do TC.

**Parágrafo único.** A nota obtida na defesa do projeto de pesquisa deverá ser aproveitada como a nota do 3º estágio da disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa.

**Art. 16.** Na defesa do projeto de pesquisa, o aluno deverá se apresentar à banca examinadora na data, local e horário determinados e divulgados antecipadamente pela Comissão do TC. Os alunos terão 20 (vinte) minutos para expor sobre seu trabalho e depois de decorrido este período de tempo caberá aos membros da banca, quando necessário, fazer as perguntas ou pedir esclarecimentos ao aluno sobre o assunto apresentado. Nas defesas de projetos de pesquisa vinculados a Projetos de Iniciação Científica, a apresentação pode se estender a até 40 (quarenta) minutos, nos casos em que mais que um aluno for apresentar o trabalho.

#### **CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E DEPÓSITO DO TC**

**Art. 17.** O relatório final constituir-se-á obrigatoriamente de um trabalho monográfico ou artigo científico que deverá abordar uma das áreas temáticas definidas no art. 6º, observadas as exigências e demais disposições da presente Resolução.

**§ 1º** A estrutura do trabalho monográfico e do artigo científico deverá respeitar a formatação e as exigências especificadas no manual do TC.

**§ 2º** O não atendimento do prescrito no parágrafo anterior implicará na reprovação do acadêmico.

**Art. 18.** A responsabilidade pela elaboração do relatório final é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Art. 19.** O trabalho resultante do TC (monografia ou artigo científico) deverá ser depositado na forma e prazos estabelecidos e divulgados pela Comissão do TC.

**§ 1º** Para a defesa do relatório final, o trabalho deverá ser depositado em 3 (três) vias impressas, 1 (uma) via eletrônica para fins de avaliação pela banca examinadora.

**§ 2º** Compete ao orientador autorizar a entrega do TC para a avaliação, por meio da “Autorização para Apresentação e Defesa Pública”, conforme **Anexo “C”** desta Resolução, considerando o trabalho qualificado para apresentação e defesa pública.

**Art. 20.** A versão final do TC, após a defesa, deverá ser entregue em 2 (duas) cópias, em meio digital (CD-R) no formato PDF, conforme os prazos estabelecidos e divulgados pela Comissão do TC.

**§ 1º** Após a defesa oral, os alunos devem efetuar as correções necessárias e incorporar as alterações sugeridas pela banca examinadora, sendo de responsabilidade do professor orientador verificar se as correções foram efetuadas e autorizar o depósito.

**§ 2º** A entrega da versão final do TC configura-se como um dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 21.** A avaliação do relatório final será realizada por banca examinadora, presidida pelo orientador e composta por pelo menos mais 2 (dois) professores, indicados pela Comissão do TC, que deverá avaliar a produção textual e a apresentação oral.

**Parágrafo único.** Os professores que irão compor a banca examinadora serão convidados pela Comissão do TC, que poderá indicar, caso seja necessário, professores visitantes pertencentes a outros cursos da UFCG e/ou de outras IES, de acordo com as particularidades do TC a ser defendido. Deverão ter preferências nas bancas, os professores que participaram da banca de qualificação do projeto de pesquisa, a fim de observar o cumprimento e/ou adequação dos resultados com o que foi planejado na fase do projeto.

**Art. 22.** A avaliação será procedida conforme itens especificados nos seguintes documentos: “Avaliação Parcial do Trabalho de Curso” e “Avaliação Final do Trabalho de Curso”, conforme **Anexos “D” e “E”** desta Resolução, a serem preenchidos pelos membros das bancas examinadoras, servindo estes de documentos comprobatórios sob responsabilidade da Comissão do TC.

**Art. 23.** Na defesa do relatório final o aluno deverá se apresentar à banca examinadora na data, local e horário determinados e divulgados antecipadamente pela Comissão do TC. Os alunos terão 20 (vinte) minutos para expor sobre seu trabalho e depois de decorrido este período de tempo caberá aos membros da banca, quando necessário, fazer as perguntas ou pedir esclarecimentos ao aluno sobre o assunto apresentado.

**Art. 24.** Em casos de ausência do aluno na data preestabelecida para apresentação oral do trabalho, o mesmo sujeitará a obediência ao disposto no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG, sob pena de reprovação no componente curricular TC em que se encontra matriculado.

**§ 1º** O aceite da justificativa pela Comissão do TC implicará na fixação de nova data para a avaliação, respeitado o prazo legal previsto no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG e no seu respectivo calendário acadêmico.

**§ 2º** O aluno que não se apresentar para a defesa oral dentro dos prazos estabelecidos e até o término do período letivo estará automaticamente reprovado na disciplina do TC e não poderá colar grau neste período.

**Art. 25.** Para ser considerado aprovado, o aluno necessita alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete), obedecendo aos critérios do sistema de avaliação previstos no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG, sendo o mesmo avaliado mediante:

I – nota 1 (N1): média aritmética das notas, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída pela banca examinadora decorrente do exame do TC, levando em consideração a forma e conteúdo do trabalho escrito. A esta nota será atribuído peso 8,0 (oito);

II – nota 2 (N2): média aritmética das notas, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída pela banca examinadora, decorrente da apresentação oral, por parte do autor. A esta nota será atribuído peso 2,0 (dois).

**§ 1º** A nota final do aluno em TC será a soma das notas (N1 e N2) atribuídas pela banca examinadora, ponderada pelos pesos, de acordo com o que estabelece o presente artigo, sendo registrada na “Avaliação Final do Trabalho de Curso” e na “Ata de Defesa do Trabalho de Curso”, conforme **Anexos “E” e “F”** desta Resolução.

**§ 2º** A banca examinadora, considerando o resultado do julgamento do trabalho escrito e da apresentação oral, apresentará um parecer à Comissão do TC do Curso de Ciências Contábeis do CCJS/UFCG.

**§ 3º** Após a apresentação, a situação do aluno constará na página de aprovação do TC.

**§ 4º** O aluno apenas terá acesso a sua média final do TC, que constará na “Ata de Defesa do Trabalho de Curso”, emitida pelo orientador do TC, sendo vedado o acesso à nota individual atribuída por cada membro da banca examinadora ou a comunicação da nota na oportunidade da defesa.

**§ 5º** Considerar a média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), uma vez que, não há prova final de Trabalho de Curso.

**Art. 26.** Se o aluno for reprovado no TC estará impedido de colar grau no período letivo em que o fato ocorrer, conforme o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 27.** As atribuições do orientador do projeto de pesquisa e do TC são:

I – frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TC;

II – destinar a cada orientando 1 (uma) hora por semana, com cronograma previamente estabelecido para o total do período, sem prejuízo das aulas normais do curso;

III – apresentar sugestões à Comissão do TC;

IV – avaliar os trabalhos e relatórios apresentados;

V – controlar a execução do TC observando a pertinência do tema proposto, assim como acompanhar o seu pleno desenvolvimento técnico e didático;

VI – participar das bancas do TC dos trabalhos dos alunos que orientou;

VII – cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

**Art. 28.** As atribuições do aluno na elaboração do TC são:

I – formalizar, junto a Comissão do TC, o “Termo de Compromisso para Orientação do TC” do professor designado;

II – participar dos eventos programados pelo professor da disciplina e pelo orientador;

III – cumprir as atividades, trabalhos e avaliações propostas pelo orientador;

IV – realizar os contatos e encaminhar os documentos necessários à efetivação da pesquisa de campo, quando houver;

V – redigir o TC, obedecendo às recomendações expostas;

VI – obter da organização pesquisada, quando for o caso, declaração assinada por responsável legal, autorizando o uso das informações organizacionais na elaboração do TC, conforme: “Declaração de Autorização do Uso de Informações Organizacionais”, **Anexo “G”** desta Resolução;

VII – assinar a “Declaração de Autenticidade e Autorização de Publicação do TC”, **Anexo “H”** desta Resolução, assumindo toda responsabilidade autoral do trabalho;

VIII – entregar o TC à Comissão do TC dentro dos prazos fixados;

IX – comparecer no dia e hora determinados pela Comissão do TC para apresentar o projeto de pesquisa ou o TC;

X – cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

**Parágrafo único.** É de exclusiva responsabilidade de o aluno procurar regularmente seu professor orientador e com ele fixar todos os horários para orientação.

**Art. 29.** Todas as atribuições da Comissão do TC e dos professores das disciplinas Elaboração de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Curso, contidas nesta Resolução, poderão ser transferidas ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, competindo ao mesmo dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares quando se fizerem necessários.

**Art. 30.** Para efeito de formalização dos procedimentos do TC serão colocados à disposição dos alunos, dos professores orientadores e da Coordenação do Curso os seguintes formulários:

I – Formulário 1: Termo de Compromisso para Orientação de Projeto de Pesquisa e/ou do TC;

II – Formulário 2: Termo de Descontinuidade de Orientação do TC;

III – Formulário 3: Autorização para Apresentação e Defesa Pública;

IV – Formulário 4: Avaliação Parcial do Trabalho de Curso;

V – Formulário 5: Avaliação Final do Trabalho de Curso;

VI – Formulário 6: Ata de Defesa do Trabalho de Curso;

VII – Formulário 7: Declaração de Autorização do Uso de Informações Organizacionais;

VIII – Formulário 8: Declaração de Autenticidade e Autorização de Publicação do TC.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TC e aprovados pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, observando-se o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG e as demais disposições em vigor.

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e após publicação, só podendo a mesma ser alterada pela maioria absoluta dos membros da Comissão do TC e do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 33.** Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa, 19 de julho de 2018.

**Gianinni Martins Pereira Cirne**  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "A" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 1**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E/OU DO TC**

\_\_\_\_\_, professor(a) da UFCG,  
declaro que conheço a Resolução que disciplina as atividades de elaboração do Trabalho de Curso (TC)  
do Curso de Ciências Contábeis e assumo o compromisso de exercer no período letivo  
\_\_\_\_\_, a orientação do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, durante o seguinte processo:

- ( ) elaboração e qualificação do projeto de pesquisa;
- ( ) elaboração do trabalho final do TC;

Sob a modalidade de \_\_\_\_\_ e área temática \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, comprometendo-me a  
observar as normas da Resolução e ciente dos termos acima expostos, assino o presente Termo de  
Compromisso.

Sousa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "B" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 2**  
**TERMO DE DESCONTINUIDADE DE ORIENTAÇÃO DO TC**

**Pelo(a) professor(a) orientador(a):**

\_\_\_\_\_, na condição de professor(a) orientador(a), declaro para os devidos fins optar pela descontinuidade de orientação do TC do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s).

**Pelo(a) aluno(a) orientando(a):**

\_\_\_\_\_, na condição de aluno(a) orientando(a), declaro para os devidos fins optar pela descontinuidade de orientação do TC pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s).

Justificativa da descontinuidade:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Sousa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) orientador(a)

Aluno(a) orientando(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "C" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 3  
AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E DEFESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, professor(a) da UFCG,  
encaminho para apresentação e defesa pública o ( ) Projeto de Pesquisa ou ( ) TC, intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
sob a forma de \_\_\_\_\_ área temática \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por considerar o trabalho adequado e o(a)  
aluno(a) apto(a) a apresentá-lo perante à Banca Examinadora.

Sousa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "D" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 4 - AVALIAÇÃO PARCIAL DO TRABALHO DE CURSO**

Aluno(a): \_\_\_\_\_ Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Forma: ( ) monografia ( ) artigo científico

Horário: início: \_\_\_\_\_ término: \_\_\_\_\_ Professor(a) examinador(a): \_\_\_\_\_

**Critérios de avaliação:**

<b>Forma e conteúdo do trabalho escrito ó Peso 8,0 (N1)</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>Nota do TC por examinador</b>
A - Obediência às regras de elaboração do TC												<b>1 - TOTAL (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>  _____
B - Clareza, objetividade e organização da redação												
C - Abordagem adequada do conteúdo ao objeto de estudo												
D - Consistência e atualidade da fundamentação teórica												
E - Adequação dos procedimentos metodológicos adotados												
F - Articulação entre os dados apresentados com a teoria												
G - Coerência das conclusões com os objetivos propostos												
H - Delimitação e aprofundamento do tema												
												<b>2 óTOTAL (I + J)</b>  _____
<b>Apresentação oral ó Peso 2,0 (N2)</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	
I - Uso adequado dos recursos tecnológicos e do tempo disponível												
J - Domínio do conteúdo e desempenho na arguição												

**MÉDIA FINAL (1 + 2)** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Professor(a) examinador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "E" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 5  
AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO DE CURSO**

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Forma: ( ) monografia ( ) artigo científico

Banca Examinadora	Nota do TC por examinador
a) Professor(a) orientador(a) ó Presidente	_____ ( _____ )
b) Professor(a) examinador(a) ó 1º Membro	_____ ( _____ )
c) Professor(a) examinador(a) ó 2º Membro	_____ ( _____ )
Média aritmética simples: $(a+b+c)/3$	_____ ( _____ )
Média final: _____ ( _____ )	

Sousa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) orientador (a)

**Presidente**

Professor(a) examinador(a)

**1º Membro**

Professor(a) examinador(a)

**2º Membro**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "F" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 6  
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO**

Às \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala \_\_\_\_\_, compareceram para a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis, o (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, intitulada \_\_\_\_\_.

Constituíram a banca os professores:

\_\_\_\_\_ orientador(a),  
\_\_\_\_\_ examinador(a) e  
\_\_\_\_\_ examinador(a).

Após a exposição oral, o(a) candidato(a) foi arguido(a) pelos componentes da banca que se reuniram reservadamente, e decidiram que o trabalho foi considerado \_\_\_\_\_, com a média \_\_\_\_\_. Para constar, lavrei a presente ata que, aprovada por todos, vai assinada por mim, Orientador, e pelos membros da banca.

Orientador (a)

Examinador (a)

Examinador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "G" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 7**  
**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS**

Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Título do TC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Como representante da empresa citada acima nominada, declaro que as informações e/ou documentos disponibilizados pela empresa para o trabalho citado:

( ) podem ser publicados sem restrição.

( ) possuem restrição parcial, não podendo ser divulgadas as seguintes informações e/ou documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Organização



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COLEGIADO DO CURSO

**ANEXO "H" DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – TRABALHO DE CURSO**

**FORMULÁRIO 8  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TC**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, para efeito do que dispõe a Lei nº 9.610,  
de 19.02.1998 – Lei de Direitos Autorais, por este documento, **declaro** que o Trabalho de Curso (TC)  
intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

é de minha autoria e exclusiva responsabilidade e não contém apropriação indevida, parcial ou total, da obra intelectual de outro autor. Ainda, autorizo, por prazo indeterminado, a publicação do referido trabalho acadêmico.

Sousa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Aluno(a)